PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da 12ª Reunião do Conselho de Administração, da Planalto Solar Park S.A., da Planalto Solar Park S.A., convocada na forma da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e do Estatuto Social, de 1º.06.2026.

1. **DATA, HORA** e **LOCAL:** Dia **30** (trinta) de **junho** de **2026,** às **9** (nove) **horas,** na sede social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Parte, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

2. **ORDEM DO DIA: 1.** Eleição de membros da Diretoria da Planalto Solar Park S.A., decorrente de novos cargos de Diretoria constituídos, na reforma estatutária aprovada no âmbito da 19ª Assembleia Geral Extraordinária, de 1º.06.2026, com mandatos coincidentes com os Diretores remanescentes; **2.** Identificação da condição da Planalto Solar Park S.A., como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00, e aprovação de termos de declaração dessa situação, segundo Inciso I, do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; **3.** Incumbência à Diretoria da Planalto Solar Park S.A., de implementação de todas as medidas deliberadas; **4.** Execução de atos relativos à publicação da ata de Reunião do Conselho de Administração e das respectivas deliberações; e **5.** Aprovação do Cronograma anual de reuniões ordinárias do Conselho de Administração.

3. **PRESENÇA:** Os integrantes do Conselho de Administração Alessandro Melo da Silva, José Frederico Lyra Netto, Francisco Sobrinho de Oliveira, Luciano de Moura Carvalho, e Fabiana de Almeida Oliveira. Também estiveram presentes o indicado Daniel Garcia de Oliveira, e, motivada por disposição legal, conforme § 1º, do Art. 134, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, João Batista Grego, Diretor-Presidente, da Planalto Solar Park S.A.; bem como Gilmar José de Morais, titular da Controladoria-Interna, e, concomitantemente, com atuação na área societária da Planalto Solar Park S.A.

4. **MESA:** Presidente - Alessandro Melo da Silva e Secretário - Gilmar José de Morais.

5. **DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, o Presidente do Conselho de Administração, Alessandro Melo da Silva, na Presidência da Mesa, informou sobre a realização deste evento societário, observada a ausência do cumprimento do prazo de 7 (sete) dias de convocação, previsto no Art. 27, *caput*, do Estatuto Social, entretanto, o referido prazo foi suprido, mediante a presença de todos os membros do Conselho de Administração, seguida de concordância da totalidade desses membros estatutários com o ato de suprir o lapso fixado, consoante ao presente no § 4º, do Art. 27, Estatuto Social. Assim, os Conselheiros de Administração presentes designaram Gilmar José de Morais para ocupar a Secretaria da Mesa, consoante ao disposto no Estatuto Social. O Presidente da Mesa relatou, preliminarmente, o emprego, nesta ata, na citação dos endereços eletrônicos e, simultaneamente, ***link***'s, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias, de orientação disposta no Subitem 7.2.2, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", da NBR 6023, validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Ainda, Alessandro Melo da Silva informou sobre o cumprimento de requisito para a promoção das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, *na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital*, dispensada a publicação em jornal de grande circulação, observado o atendimento ao disposto na Nota "I", do referido Subitem 17.1, mediante a ratificação de Declaração de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00, examinada no âmbito do Item 2 da Ordem do Dia. Sequencialmente, o Presidente da Mesa mencionou os **5** (cinco) **itens,** da Ordem do Dia, da 12ª Reunião do Conselho de Administração (**Item 1** ao **Item 5**), reproduzidos, detalhadamente, no título **"2.** Ordem do Dia"; e, imediatamente, determinou a abertura de exames de tópicos desses eventos societários e, sucessivamente, avaliados os elementos da Ordem do Dia, observadas as identificações, primeiramente, de **Matéria,** reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Exposição**, representada, geralmente, pela apresentação extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **Deliberação**, mediante reprodução de **decisão dos Conselheiros de Administração**; respectivamente, nos **5** (cinco) **assuntos**, da Ordem do Dia, da 12ª Reunião do Conselho de Administração (**Item 1** ao **Item 5**), **subsequentes**: **ITEM 1, da ORDEM do DIA: 1.1 Matéria:** Eleição de membros da Diretoria da Planalto Solar Park S.A., decorrente de novos cargos de Diretoria constituídos, na reforma estatutária aprovada no âmbito da 19ª Assembleia Geral Extraordinária, de 1º.06.2026, com mandatos coincidentes com os Diretores remanescentes; **1.2 Exposição:** O Presidente da Mesa relatou a decisão de eleger 02 (dois) membros na Diretoria, decorrentes de constituições, observadas as mudanças de denominações de 03 (três) Diretorias, ocorridas na Reforma Estatutária, aprovada no âmbito da 19ª Assembleia Geral Extraordinária, de 1º.06.2026, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 12.06.2026, sob o número 202616433029; mantidas inalteradas as denominações e os titulares de 02 (duas) Diretorias, ocupadas atualmente pelos atuais Diretor-Presidente e Diretor Comercial e de Novos Negócios. Alessandro Melo da Silva informou sobre as mudanças, na referida Reforma Estatutária, mediante mudanças de denominações dos cargos de "Diretor Vice-Presidente, de Finanças, e de Governança" para "Diretor Administrativo-Financeiro e de Governança", "Diretor de Relações Institucionais" para "Diretor Vice-Presidente de Relações Institucionais e Governamentais", e"Diretor Técnico" para "Diretor de Operações"; consequentemente, os atuais titulares, Leonardo Lopes Saad, Marcos Roberto Silva, e Otaviano Vianna Neto, eleitos anteriormente, para os cargos

de Diretor Vice-Presidente, de Finanças, e de Governança; Diretor de Relações Institucionais"; e de Diretor Técnico, respectivamente; passam a exercer, independemente, de qualquer evento societário, os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e de Governança; Diretor Vice-Presidente de Relações Institucionais e Governamentais; e Diretor de Operações; reciprocamente. O Presidente da Mesa, ainda, informou sobre as indicações de nomes para os cargos de Diretora Vice-Presidente de Compliance e Integridade, e de Diretor Jurídico, pelo Ofício nº 193/2026/Casa Civil, de 18.06.2026, e pelo Ofício nº 205/2026/Casa Civil, de 29.06.2026, respectivamente; bem como informou sobre a avaliação de requisitos e de **ausência** de enquadramento dos indicados nas hipóteses de vedações previstas na legislação vigente, pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, encontrando-se os documentos de avaliações, na Secretaria-Geral, da Planalto Solar Park S,A.; e **1.3 Deliberação:** Aprovações, mediante eleições dos indicados, Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, e Daniel Garcia de Oliveira, para os cargos de Diretora Vice-Presidente de Compliance e Integridade; e de Diretor Jurídico; respectivamente. Continuamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, os eleitos assumiram o compromisso solene de observar os dispositivos da legislação vigente; declaram sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer as funções de Diretores, por lei especial, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, os acessos a cargos públicos, conforme previsto no § 1º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; não foram condenados a penas de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de Administração, como estabelecido no § 2º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; atenderam aos requisitos de reputação ilibada estabelecido no § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e não ocuparam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes com os da Planalto Solar Park S.A., e não têm, nem representam, interesses conflitantes com os da Planalto Solar Park S.A., na forma do Inciso I e do Inciso II, do § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; verificada a reprodução sintética desses dispositivos no Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Em seguida, os eleitos executaram os atos formais necessários às assunções dos mandatos, "Termos de Posses", relatados nas alíneas "b" e "c", do Inciso I, das deliberações do Item 4, da Ordem do Dia, da 12ª Reunião do Conselho de Administração, focos de arquivamentos na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação, e "Declarações". Assim, observada a remuneração fixada na 14ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada, em 13.03.2026, cumulativamente, com a 2ª Assembleia Geral Ordinária, vigente essa remuneração até a Assembleia Geral Ordinária subsequente; os eleitos terão mandatos coincidentes com os remanescentes, identificados os exercícios de atribuições até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2028, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, segundo o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, consequentemente, verificada a consolidação da Diretoria com a seguinte composição: **Diretor-Presidente: João Batista Grego,** [redacted] joao.bg@celgpar.com, [redacted] **Diretor Vice-Presidente de Relações Institucionais e Governamentais: Marcos Roberto Silva,** [redacted] marcos.rs@celgpar.com, residente e domiciliado [redacted] **Diretora Vice-Presidente de Compliance e Integridade: Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior,** [redacted] **Diretor Administrativo-Financeiro e de Governança: Leonardo Lopes Saad,** [redacted] **Diretor Jurídico: Daniel Garcia de Oliveira,** [redacted] Seccional de Goiás - OAB/GO nº 40.221, [redacted] daniel.gaoliveira@pge.go.gov.br, [redacted]; **Diretor de Operações: Otaviano Vianna Neto,** [redacted] engenheiro eletricista, Carteira de Identidade sob o nº [redacted] eletrônico otaviano.vneto@goiastelecom.go.gov.br, residente e domiciliado na [redacted] e **Diretor Comercial e de Novos Negócios: Estanislau Gonçalves Neto,** [redacted] **ITEM 2, da ORDEM do DIA: 2.1 Matéria:** Identificação da condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00, e aprovação de Declaração dessa situação, segundo Nota "I", do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; **2.2 Exposição:** Alessandro Melo da Silva mencionou que, decorrente da mudança na forma de

divulgação das veiculações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, far-se-á necessária cumprir a exigência prevista na Nota **"I"**, do Subitem 17.1, sob o título **"**Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00**"**, págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: **<***https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf***>**; e Acesso em: 30.06.2026); aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, com redação modificada pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, focos de recepção da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, facultada pelo Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante emissão de declaração de inclusão da Planalto Solar Park S.A., na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00. Alessandro Melo da Silva, também, informou, mediante avaliação, na **pág. 22**, de identificação de Receita Bruta, no ano de 2025, de R$ 2.569.000,00 (dois milhões, e quinhentos e sessenta e nove mil reais), especificamente na Nota Explicativa **"**12. Outras Receitas e Despesas Operacionais**"**, alocadas na *Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital* (Disponível em: **<***https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracao-publicada/285872***>**; e Acesso em: 30.06.2026); e **2.3 Deliberação:** Aprovação de termos de declaração, consoante ao disposto na Nota **"I"**, do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, mediante **ratificação** de inclusão da Planalto Solar Park S.A., na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); **ITEM 3**, **da ORDEM do DIA: 3.1 Matéria:** Incumbência à Diretoria para a implementação integral das medidas aprovadas, observando as determinações do Conselho de Administração e os dispositivos legais e estatutários aplicáveis; **3.2 Exposição:** O Presidente da Mesa comentou sobre a necessidade dos Diretores, no estrito cumprimento de suas atribuições, tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, consequentemente, promover a produção de eficácia; e **3.3 Deliberação:** Aprovação de atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; facultar as assinaturas da ata, anexos, e outros atos societários, mediante o emprego de Certificado Digital, validado segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil, consoantes aos dispositivos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, alocada no Diário Oficial da União, em 27.08.2001, observada a ausência de conversão em Lei Ordinária, decorrente de inexistência de deliberação definitiva pelo Congresso Nacional, e, consequentemente, configurando-se com força de lei, encontra-se equiparada à Lei Ordinária, consoante ao Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11.09.2001, publicada no Diário Oficial, em 12.09.2001; e, concomitantemente, recomendação de instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocada no Diário Oficial da União, em 11.01.2002; **ITEM 4**, **da ORDEM do DIA: 4.1 Matéria:** Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da 12ª Reunião do Conselho de Administração e das respectivas deliberações e, também, da reforma estatutária; **4.2 Exposição:** Alessandro Melo da Silva relatou a obrigatoriedade de registro e arquivamento da ata desse evento societário, na Junta Comercial do Estado de Goiás, e, em seguida, publicação na forma da lei, haja vista a produção de efeitos perante terceiros; e **4.3 Deliberação:** Aprovação de publicação desta ata, omitidas as respectivas assinaturas (Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), na *Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital*, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22.01.2007, consoante aos termos do Subitem 17.1, sob o título **"**Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00**"**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: **<***https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf***>**; e Acesso em: *30.06.2026*); dispensada a publicação no jornal habitualmente empregado. Instantaneamente, os Conselheiros de Administração constataram, autorizaram e determinaram a adoção de providências complementares: **I.** Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: **a)** Ata da 12ª Reunião do Conselho de Administração; **b)** Termo de Posse de Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, de 30.06.2026; e **c)** Termo de Posse de Daniel Garcia de Oliveira, de 30.06.2026; **II.** Registro e arquivamento da ata da 12ª Reunião do Conselho de Administração, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados nas alíneas, do Inciso I; **III.** Publicação da ata da Assembleia, na *Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital*; e **ITEM 5**, **da ORDEM do DIA: 5.1 Matéria:** Aprovação do Cronograma anual de reuniões ordinárias do Conselho de Administração; **5.2 Exposição:** O Presidente da Mesa mencionou a necessidade de discutir o Cronograma de reuniões do Conselho de Administração, decorrente de disposição presente no Art. 37, do Estatuto Social, da Planalto Solar Park S.A., objeto da realização de periodicidade bimestral, e extraodinariamente, sempre que necessário, prevista nesse dispositivo, seguida de discussão dessa matéria pelos demais Conselheiros de Administração; e **5.3 Deliberação:** Aprovação de Cronograma Anual de Reuniões do Conselho de Administração, segundo Art. 37, do Estatuto Social, mediante a programação desses eventos às terças-feiras,

às **9** (nove) **horas,** nas últimas semanas dos meses de julho**,** setembro e novembro**.** Ainda**,** mediante pedido do Diretor Jurídico**,** Daniel Garcia de Oliveira**,** eleito nesse evento societário**,** observada a concordância de todos os integrantes do Conselho de Administração**,** foi inclusa mais uma matéria**,** na Ordem do Dia**,** decorrente de sua relevância para a Administração da Planalto Solar Park S**.**A**.,** representada pelo emprego do Nome Fantasia **"**GOtech**".** Imediatamente**,** os Conselheiros de Administração aprovaram o uso da expressão **"**GOtech**",** nos eventos e atos da Planalto Solar Park S**.**A**.** Finalmente**,** o Presidente do Conselho de Administração**,** Alessandro Melo da Silva**,** na Presidência da Mesa**,** mencionou a conclusão de exames de **5** (cinco) **itens,** da Ordem do Dia**,** da 12ª Reunião do Conselho de Administração (**Item 1** ao **Item 5),** reproduzidos**,** detalhadamente**,** no título **"2.** Ordem do Dia**";** avaliados os elementos da Ordem do Dia**,** focos de identificações**,** primeiramente**,** de **Matéria,** reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia**;** em segundo lugar**,** de **Exposição,** representada**,** geralmente**,** pela apresentação extensiva do assunto**;** e**,** na terceira e última identificação**,** de **Deliberação,** mediante reprodução de **decisão dos Conselheiros de Administração;** respectivamente**,** nos **5** (cinco) **itens assuntos,** da Ordem do Dia**,** da 12ª Reunião do Conselho de Administração (**Item 1** ao **Item 5,** **antecedentes,** acompanhados de inclusão**,** decorrente de sua relevância**,** de mais uma matéria**,** ao final do subitem **5.3 Deliberação,** do **Item 5,** da Ordem do Dia**;** e**,** sucessivamente**,** haja vista a **ausência** de outras matérias para discussão e deliberação**,** Alessandro Melo da Silva declarou encerrado esse evento societário e**,** simultaneamente**,** na condição de Presidente da Mesa**,** transmitiu os agradecimentos pela participação dos presentes**.**

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar**,** foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata**,** que após lida e aprovada**,** foi assinada por mim**,** Gilmar José de Morais**,** Secretário da Mesa**,** pelo Presidente da Mesa**,** Alessandro Melo da Silva**;** e pelos Conselheiros de Administração**,** Alessandro Melo da Silva**,** José Frederico Lyra Netto**,** Francisco Sobrinho de Oliveira**,** Luciano de Moura Carvalho**,** e Fabiana de Almeida Oliveira**.** Também**,** Alessandro Melo da Silva**,** na condição de Presidente da Mesa**,** ratificou os termos de declaração de Condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R$ 78**.**000**.**000**,**00**,** relatada no Item 2**,** da Ordem do Dia**.** Os Diretores eleitos**,** Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior**,** e Daniel Garcia de Oliveira**,** formalizaram os Termos de Posses relatados nas alíneas **"**b**"** e **"**c**",** do Inciso I**,** das deliberações do Item 4**,** da Ordem do Dia**,** da 12ª Reunião do Conselho de Administração**.** Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio**,** e segue assinada pelo Presidente da Mesa**,** Alessandro Melo da Silva**,** e pelo Secretário da Mesa**,** Gilmar José de Morais**,** observada a remessa subsequente da presente ata**,** objetivando permitir o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás**.**

Alessandro Melo da Silva
Presidente da Mesa

Gilmar José de Morais
Secretário da Mesa

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

TERMO DE POSSE

Aos **30** (trinta) dias do mês de **junho** de **2026,** na Sede Social da Planalto Solar Park S.A., localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Parte, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, recinto de ocorrência da 12ª Reunião do Conselho de Administração, compareceu **Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior,** [redacted] ocupar o cargo de **Diretora Vice-Presidente de Compliance e Integridade** da **Planalto Solar Park S.A.**, conforme informação presente na respectiva ata de eleição e constatada a formalização de Declaração, em analogia aos termos do Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e do Art. 1.062, combinado com o Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Finalmente, a posse foi-lhe deferida, objetivando a produção de todos os efeitos legais e, em seguida, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, posteriormente, à leitura e ratificação de consonância à legislação vigente, foi assinado pela empossada.

Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior
Diretora Vice-Presidente de Compliance e Integridade

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

TERMO DE POSSE

Aos **30** (trinta) dias do mês de **junho** de **2026**, na Sede Social da Planalto Solar Park S.A., localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Parte, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, recinto de ocorrência da 12ª Reunião do Conselho de Administração, compareceu **Daniel Garcia de Oliveira**, [redacted] na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional de Goiás - OAB/GO nº 40.221, Carteira de Identidade sob o nº [redacted] daniel.gaoliveira@pge.go.gov.br, [redacted], eleito para ocupar o cargo de **Diretor Jurídico** da **Planalto Solar Park S.A.**, conforme informação presente na respectiva ata de eleição e constatada a formalização de Declaração, em analogia aos termos do Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e do Art. 1.062, combinado com o Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Finalmente, a posse foi-lhe deferida, objetivando a produção de todos os efeitos legais e, em seguida, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, posteriormente, à leitura e ratificação de consonância à legislação vigente, foi assinado pela empossada.

Daniel Garcia de Oliveira
Diretor Jurídico

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANALTO SOLAR PARK S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	ALESSANDRO MELO DA SILVA
[redacted]	ANITA LUZIA DE SOUZA PINHEIRO DA COSTA BELCHIOR
[redacted]	DANIEL GARCIA DE OLIVEIRA
[redacted]	GILMAR JOSE DE MORAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2026 14:58 SOB Nº 20261925261.
PROTOCOLO: 261925261 DE 06/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12612011320. CNPJ DA SEDE: 27509809000108.
NIRE: 52300019583. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2026.
PLANALTO SOLAR PARK S.A.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.